



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.537, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

“ Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do município, para construção da sede própria do 2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR da Estância Turística de Pereira Barreto”.

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área de dois terrenos da Municipalidade ao Governo do Estado de São Paulo para construção da sede própria do 2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR da Estância Turística de Pereira Barreto, cujos terrenos são oriundos da matrícula nº 19.292, compostos pelos lotes nºs 01 e 02 da quadra “J A”, situados ao lado par da Rua Dr. Dermival Franceschi, descritos conforme abaixo :-

### LOTE Nº 01

Terreno com a área de 341,12 metros quadrados, que constitui o lote nº 01 da Quadra “J A”, situado ao lado par da Rua Dr. Dermival Franceschi, s/nº, dentro das seguintes divisas e confrontações :-

Medindo 2,95 metros de frente, mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Dr. Dermival Franceschi s/nº; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 21,00 metros, confrontando-se com a Rua Hirayuki Enomoto; do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 02; e, finalmente pelos fundos, medindo 11,95 metros, confrontando-se com o lote nº 22.

### LOTE Nº 02

Terreno com a área de 357,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 02 da Quadra “J A”, situado ao lado par da Rua Dr. Dermival Franceschi nº 2.236, dentro das seguintes divisas e confrontações :-

Medindo 11,90 metros de frente para a Rua Dr. Dermival Franceschi, s/nº; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01; do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03; e, finalmente pelos fundos, medindo 11,90 metros, confrontando-se com o lote nº 22.

ARTIGO 2º- A presente doação destina-se única e exclusivamente à construção da sede própria do 2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR nesta cidade.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

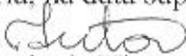
ARTIGO 3º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 3.505, de 08 de maio de 2007.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de outubro de 2007.

  
**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA